



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.930 de 03 de janeiro de 2017.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, em parcela única, é fixado em R\$ 7.420,70 (sete mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos) mensais, a partir de 2 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º** Ao valor fixado no artigo anterior será concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, após o interstício de 12 (doze) meses a contar do dia 2 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações.

**Art. 3.º** Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores municipais, excetuadas as relativas à seguridade social.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal para o exercício de 2017.

**Art. 5.º** Revoga-se a Lei nº 3.873 de 22 de março de 2016.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de janeiro de 2017.

  
**CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.